



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

★

Lei 766, de 08 de dezembro de 1975.

" Dispõe sobre a definição e fixação da Unidade Fiscal (U.F), em substituição ao salário-mínimo para fixação dos tributos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA :

Artigo 1º - O Município define e estabelece como Unidade Fiscal (U.F) para o exercício de 1976, o valor resultante da aplicação do salário mínimo vigente em São Paulo em 1º de maio de 1976(Cr\$ 376,80) do coeficiente de atualização (1,33%) previsto no artigo 1º do Decreto Federal nº75704, de 8 de maio de 1975, à vista do disposto na Lei Federal nº6205, de 29 de abril de 1975.

§ Único - Do disposto neste artigo resulta que a Unidade Fiscal (UF), para o exercício de 1976 é de Cr\$ 501,00(quinhetos e um cruzeiros), ficando sem efeito a expressão" Salário mínimo vigente" constante do Código Tributário Municipal(Lei nº. 423 de 1º/12/66) e suas modificações posteriores , bem como de outras diplomas legais municipais.

Artigo 2º - Até 31 de dezembro de cada exercício o Executivo , por Decreto, procederá à correção da Unidade Fiscal (U. F) , para o exercício seguinte, aplicando como índice de correção , aquele que for estabelecido pelo Governo Federal para -- vigor a partir de 1º de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo Único - A falta de estabelecimento de novo índice de correção para a Unidade Fiscal (UF), anualmente para vigor no exercício subsequente, pelo método autorizado neste Lei, impedirá a utilização de qualquer outro critério de atualização , permanecendo em vigor o mesmo valor da Unidade Fiscal(UF) estabelecida para o exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Guararema, em 8/12/75:

(a) PrefeitoMunicipal.